



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.160 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Concede o auxílio pecuniário de CR\$ 15.000,00, autoriza a abertura de competente crédito especial e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio pecuniário de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAEE- com o fim específico de aplicar na aquisição de um terreno, nesta cidade, para construção do prédio da escola para os excepcionais.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atendimento da despesa decorrente do auxílio concedido no artigo anterior.

Art. 3º - É ainda autorizado o Executivo Municipal a reduzir a mesma quantia de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), na seguinte dotação de orçamento em vigor:

SETOR DE RUAS E AVENIDAS

4.1.1.2 - 9.4 - Construção de um muro de arrimo na

Avenida Santo Dal Bosco CR\$ 15.000,00

Art. 4º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 de dezembro de 1970.

(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 07 de dezembro de 1.970.

(Osvaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda